



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 001/2021/UNAI/VIA</b>
Diretor-Geral: Sr. Alexandre Martins Vidor	
Auditado: Monitoramento das Recomendações	
Equipe de Auditoria: Matilde Cristiane Flores Carlotto e Leandro Pinheiro Vieira	
Período de Auditoria: dezembro de 2020 a março de 2021	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto nº 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – [PAINT 2020](#), aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 124, de 10 de dezembro de 2019, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2021/UNAI/VIA que se refere ao acompanhamento das recomendações pendentes de atendimento.

As respostas e as indicações da Gestão serviram de base para análise quanto ao atendimento das recomendações.

**Monitoramento das Recomendações**  
**Ação nº 05 do PAINT/2020**

**Objetivo:**

Verificar o cumprimento das recomendações.

**Escopo:**

O *Campus Viamão* tem seis recomendações pendentes de atendimento, as quais foram expedidas nos anos de 2019 e 2020, e que foram objeto de acompanhamento por parte desta Auditoria.

**Metodologia:**

1. Envio de Ordem de Serviço (OS) do Auditor-chefe para realização dos trabalhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

2. Envio de Ofício do Auditor-chefe comunicando aos Diretores-gerais e ao Reitor o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria.
3. Confecção e envio da S.A. nº 005/001/UNAI/VIA/2020, e da S.A. nº 005/002/UNAI/VIA/2021 solicitando informações e documentos para análise.
4. Análise das respostas e dos documentos apresentados.
5. Elaboração do Relatório de Auditoria Interna.

O trabalho foi realizado em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O histórico completo das recomendações pode ser consultado nos relatórios mencionados, disponíveis no site institucional.

<b>Recomendações Atendidas</b>
--------------------------------

<b>Projetos e Bolsas de Ensino</b>
------------------------------------

**Relatório de Auditoria:** 001/2020/UNAI/VIA.

**Recomendação:** Recomenda-se que o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a publicação do edital de seleção de bolsistas e a realização da seleção, previsto na Resolução nº 022/2015, seja respeitado, a fim de proporcionar condições adequadas para participação dos discentes no Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS.

**Manifestação do Gestor em 11/12/2020:**

“A recomendação está sendo seguida, conforme orientação”.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando a resposta da Gestão e analisando o cronograma do edital, constatou-se o atendimento da recomendação.

**Posição da Auditoria Interna:** Recomendação Atendida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

### Recomendações Reiteradas

### Diárias e Passagens

**Relatório de Auditoria:** 002/2019/UNAI/VIA.

**Recomendação:** Recomenda-se que a prestação de contas das diárias apenas seja aprovada mediante a entrega da documentação disposta no art. 13 da Portaria MEC nº 403/2009 e no art. 23, inciso II, da IN-IFRS nº 013/12.

**Manifestação do Gestor em 11/12/2020:**

“A recomendação está sendo seguida, conforme orientação.”.

**Manifestação do Gestor em 11/02/2021:**

“Conforme solicitado, enviamos-lhes, em anexo, as três prestações de contas de diárias com os demais documentos comprobatórios.”

**Análise da Auditoria Interna:**

Em análise dos documentos encaminhados pela Gestão, constatou-se que os mesmos são de situações anteriores a data da realização dos trabalhos de auditoria que geraram a constatação. Assim, entendemos que não é possível avaliar se a recomendação está sendo atendida.

**Posição da Auditoria Interna:** Recomendação Reiterada.

**Recomendação:** Recomenda-se que a prestação de contas das diárias apenas seja aprovada mediante a entrega da documentação disposta no art. 13 da Portaria MEC nº 403/2009 e no art. 23, inciso II, da IN-IFRS nº 013/12.

**Relatório de Auditoria:** 002/2019/UNAI/VIA.

**Recomendação:** Recomenda-se ao Gestor, em atendimento ao Princípio da Legalidade, que conceda ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, o pagamento das verbas indenizatórias devidas, conforme as hipóteses legais específicas cabíveis (diária, meia diária, Adicional de Deslocamento, ressarcimento de passagens,...).

**Manifestação do Gestor em 11/12/2020:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

“A recomendação está sendo seguida, conforme orientação”.

**Manifestação do Gestor em 11/02/2021:**

“Conforme solicitado, enviamos-lhes, em anexo, as três situações que comprovem o pagamento das verbas indenizatórias ao servidor.”

**Análise da Auditoria Interna:**

Em análise dos documentos encaminhados pela Gestão, constatou-se que os mesmos são de situações anteriores a data da realização dos trabalhos de auditoria que geraram a constatação. Assim, entendemos que não é possível avaliar se a recomendação está sendo atendida.

**Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada.**

**Recomendação:** Recomenda-se ao Gestor, em atendimento ao Princípio da Legalidade, que conceda ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, o pagamento das verbas indenizatórias devidas, conforme as hipóteses legais específicas cabíveis (diária, meia diária, Adicional de Deslocamento, ressarcimento de passagens,...).

**Relatório de Auditoria:** 002/2019/UNAI/VIA.

**Recomendação:** Recomenda-se que os valores gastos pelo servidor com passagens rodoviárias para deslocamentos a serviço fora de sua sede, requisitados em solicitação de diárias e devidamente comprovados, sejam ressarcidos ao servidor, sem olvidar que, pelo princípio da economicidade, recomenda-se que não sejam incluídas no valor a ser ressarcido taxas de seguro.

**Manifestação do Gestor em 11/12/2020:**

“A recomendação está sendo seguida, conforme orientação”.

**Manifestação do Gestor em 11/02/2021:**

“Justifica-se o não atendimento do item 3, no ano de 2020, tendo em vista que não houve pedido de viagem com passagens rodoviárias. Em 2019, conforme solicitação, anexamos as três documentações referentes ao ressarcimento de passagens rodoviárias. Observa-se que nas CDPs 797/19 e 845/19 foram ressarcidas aos servidores as despesas com passagens rodoviárias e, conjuntamente, as taxas de seguros, pois naquele momento não se tinha recebido orientação oficial para o não pagamento da taxa de seguro. Salienta-se que na PCDP\_653/19,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

foi ressarcido ao servidor o valor gasto com passagem rodoviária, excluído o valor de taxas de seguro..”

**Análise da Auditoria Interna:**

Em análise dos documentos encaminhados pela Gestão, constatou-se que os mesmos são de situações anteriores a data da realização dos trabalhos de auditoria que geraram a constatação. Assim, entendemos que não é possível avaliar se a recomendação está sendo atendida.

**Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada.**

**Recomendação** Recomenda-se que os valores gastos pelo servidor com passagens rodoviárias para deslocamentos a serviço fora de sua sede, requisitados em solicitação de diárias e devidamente comprovados, sejam ressarcidos ao servidor, sem olvidar que, pelo princípio da economicidade, recomenda-se que não sejam incluídas no valor a ser ressarcido taxas de seguro.

<b>Projetos e Bolsas de Ensino</b>
------------------------------------

**Relatório de Auditoria:** 001/2020/UNAI/VIA.

**Recomendação:** Recomenda-se que o Gestor cumpra o prazo mínimo de 15 dias de antecedência entre o registro das propostas no SigProj e o início da execução dos projetos, conforme previsto no Edital IFRS nº 083/2018, caso mantida tal disposição em editais futuros.

**Manifestação do Gestor em 11/12/2020:**

“A recomendação será seguida para os próximos projetos cadastrados.”.

**Análise da Auditoria Interna:**

Conforme a manifestação da gestão, a recomendação ainda não foi atendida.

**Posição da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada.**

**Recomendação:** Recomenda-se que o Gestor cumpra o prazo mínimo de 15 dias de antecedência entre o registro das propostas no SigProj e o início da execução dos projetos, conforme previsto no Edital IFRS nº 083/2018, caso mantida tal disposição em editais futuros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

**Relatório de Auditoria:** 001/2020/UNAI/VIA.

**Recomendação:** Recomenda-se que seja observado o constante na Resolução nº 022/2015, bem como as prescrições editalícias que regem os Projetos de Ensino no âmbito do IFRS, em especial, a necessidade de apresentação dos formulários de indicação e substituição de bolsistas, tanto após a divulgação inicial dos bolsistas selecionados para os projetos quanto em eventuais substituições de bolsistas.

**Manifestação do Gestor em 11/12/2020:**

“Quando for aprovado o retorno presencial, os projetos serão revisados para que sejam encontrados os casos em que os formulários não foram devidamente preenchidos, para que sejam disponibilizados.”.

**Análise da Auditoria Interna:**

Conforme a manifestação da gestão, não foram adotados meios para o atendimento da recomendação até o momento; assim, entendemos por reiterá-la.

**Posição da Auditoria Interna:** Recomendação Reiterada.

**Recomendação:** Recomenda-se que seja observado o constante na Resolução nº 022/2015, bem como as prescrições editalícias que regem os Projetos de Ensino no âmbito do IFRS, em especial, a necessidade de apresentação dos formulários de indicação e substituição de bolsistas, tanto após a divulgação inicial dos bolsistas selecionados para os projetos quanto em eventuais substituições de bolsistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

## Conclusão

O objetivo desta auditoria foi atingido: verificação do atendimento das recomendações junto aos setores envolvidos.

Destaca-se o esforço da Gestão envidando esforços para o atendimento das recomendações que estavam pendentes de atendimento, mesmo diante do cenário da pandemia da Covid-19.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Matilde Cristiane Flores Carlotto  
**Auditora**

\_\_\_\_\_  
Leandro Pinheiro Vieira  
**Auditor**

De acordo:

\_\_\_\_\_  
William Daniel S. Pfarrius  
**Auditor-Chefe**  
Portaria Nº 447/2019

\* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.